Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira
Praça Minor Firmino de Sousa, 87 - Centro
CNPJ:.01.612.569/0001-70

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empanho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) VIAS vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Capitão Gervásio Oliveira, 23 de Junho de 2026.

RAIMUNDO COELHO01165398362 Assinado de forma digital por RAIMUNDO COELHO01165398362

MUNICIPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 01.612.569/0001-70
RAIMUNDO COELHO
PREFEITO

GRACIARA MARIA DE ARAUJO SATRO01716902304 Assinado de forma digital por GRACIARA MARIA DE ARAUJO SATRO01716902304

ZION CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 57.270.835/0001-89
EMPRESA

Id:0047FC5EB2CF4955

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira
Praça Minor Firmino de Sousa, 87 – Centro
CNPJ:.01.612.569/0001-70

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
PREGAO ELETRONICO N.º 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI. E A EMPRESA ZION CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.270.835/0001-89, NA FORMA ABAIXO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICIPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVNIRA - PI, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, com sede na **Praça Minor Firmino de Sousa - 87 - Centro, Capitão Gervásio Oliveira - PI, E-mail:** licitacaocapgo@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Raimundo Coelho, abaixo subscrito, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa vencedora **ZION CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.270.835/0001-89**, residente e domiciliado na **AV MIGUEL CRISPIM DE ARAGUO, 469, CEP 64.700-000, NOVA CIDADE, SIMPLICIO MENDES - PI**, Neste ato assinado por seu representante legal, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o disposto no Pregão Eletrônico **Nº 006/2026** e Processo Administrativo **Nº 034/2026** e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduridas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 23 toneladas, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, transporte da máquina, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Objeto da contratação:
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 23 toneladas, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, transporte da máquina, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.	Hora	$ 630,70	$ 945.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivoperíodo, conforme a Le nº 14.133/21.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de **R$945.000,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao con- tratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03- Locação hora máquina escavadeira			
ÓRGÃO	FONTE DE RECURSO	PLANO DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	500 – FPM.ISS,ICMS	15.452.0028.2055.0000	33.90.39

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação dalei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capitao Gervasio Oliveira - PI, 23 de Junho de 2026.